



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 204/05 Mâncio Lima-Ac, de 01 de dezembro de 2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Mâncio Lima - Acre, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa
para o exercício financeiro de 2006, discriminadas pelos
Anexos desta Lei, no valor de R\$ 8.393.477,72 (oito milhões,
trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete
reais e setenta e dois centavos), distribuídos como se
demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 5.762.178,99
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL...	R\$ 2.631.284,70
TOTAL	R\$ 8.393.477,72

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na
forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes
do Adendo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte
desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.393.477,72
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 113.024,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 8.181.587,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 94.019,31

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a
apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à

classificação institucional, funcional-programática,
distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 351.948,56
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 115.229,40
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 66.600,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.383.150,34
SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	R\$ 3.126.008,68
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 743.486,51
SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	R\$ 632.056,04
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.887.798,19
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 87.200,00
TOTAL	R\$ 8.393.477,72

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$ 351.948,56
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.899.684,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 743.486,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 42.831,82
SAÚDE	R\$ 1.887.798,19
EDUCAÇÃO	R\$ 3.059.738,68
CULTURA	R\$ 48.170,00
URBANISMO	R\$ 70.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 10.000,00
SANEAMENTO	R\$ 10.000,00
AGRICULTURA	R\$ 109.025,95
DESPORTO E LAZER	R\$ 23.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 97.565,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 40.128,56
TOTAL	R\$ 8.393.477,72

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para despesas com pessoal e para pagamento da dívida interna;

II - Designar órgãos do governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;



III -Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

IV - Abrir Créditos Especiais quando a fonte de recurso for de convênios firmados com Outras Esferas de Governo, inclusive das contrapartidas de convênios, não se aplicando ao limite de que trata o inciso I.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal